



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 88/2022

02 de maio de 2022

Processo nº 23117.028687/2022-50

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO PROJETO DO OBSERVATÓRIO DO PLANO DIRETOR DE UBERLÂNDIA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a vaga de **bolsista de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao Projeto do OBSERVATÓRIO DO PLANO DIRETOR DE UBERLÂNDIA no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
JORNALISMO	01	NEURB - SALA 11216, CAMPUS STA. MÔNICA

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

2.2. Os bolsistas atuarão conforme as medidas adotadas pela universidade para conter o avanço do COVID-19.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso UFU.

3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.

- 3.1.3. Disponibilidade para reuniões semanais.
- 3.1.4. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.
- 3.1.5. Ser comunicativo (a) e ter facilidade para lidar com o público.
- 3.1.6. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.7. Em atendimento a Resolução do CONSUN nº 17/2021, será necessário o **Certificado Nacional de Vacinação** com vacinação completa para COVID, obtido pelo site do programa Conecte-SUS do Ministério da Saúde para atividades dentro de todos os campi UFU.
- 3.1.8. Atender ao disposto no Item “ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS”, descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.

3.2. **Pré-requisitos específicos**

- 3.2.1. Disponibilidade de horário para participação em reuniões e/ou audiências do Plano Diretor de Uberlândia. Estas eventualidades farão parte do calendário de discussões do Plano, proposto pela PMU ou pela Coordenação do OPD-UDI. Esses encontros poderão acontecer fora do âmbito da UFU e, fora do horário comercial, sendo comunicados e agendados com antecedência.
- 3.2.2. Ter acesso fácil a internet e equipamentos para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online" (realização de vídeo conferências).

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** neurb@faued.ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.2.4. Certificado Nacional de Vacinação com vacinação completa para COVID.
- 4.2.5. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.6. Cópia **legível** do CPF.
- 4.2.7. Curriculum Lattes.

- 4.2.8. Certificados de Extensão.
- 4.2.9. Certificados de Cursos.
- 4.2.10. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).
- 4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente_Edital 88**
- 4.4. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.
- 4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.
- 4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. **DAS BOLSAS**

- 5.1. A duração da bolsa de extensão é de 06 (seis) meses, podendo ser renovada, de acordo com a avaliação de desempenho do bolsista, formalizada pelo responsável, semestralmente, por até 12 (doze) meses.
- 5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.
- 5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.4. Ao final da bolsa, o acadêmico receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.5. O acadêmico receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** por 20 horas semanais
- 5.6. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

6. **DO DESLIGAMENTO**

- 6.1. Será desligado da atividade de extensão o bolsista que:
 - 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;
 - 6.1.3. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. **Segunda Fase: Avaliação**, de acordo com a necessidade, poderão ser solicitados trabalhos concluídos anteriormente, de autoria dos proponentes, descritos no item 8, deste edital.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Para todas as vagas:

8.1.1. Estar cursando a área fim do objeto deste edital, descrito na tabela do item 2 (*10 pontos*);

8.1.2. A análise do Histórico Escolar levará em consideração o rendimento do candidato (*10 pontos*, resultante da razão CRA/10);

8.1.3. A análise do Currículo Lattes levará em consideração a participação em atividades extracurriculares e cursos de extensão (*10 pontos*, máximo de 4 atividades de extensão);

8.1.4. Análise do quadro de compatibilidade (ANEXO II) frente às necessidades do Projeto do OPD-UDI;

8.1.5. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

8.2. Análise da produção de própria autoria que será avaliada de acordo com as Atividades a Serem Desenvolvidas, presentes no ANEXO I deste edital. Somente após solicitação formal, como descrito no item 7.2, os proponentes deverão enviar:

8.2.1. Para a vaga de Bolsista de **Jornalismo**:

8.2.1.1. Trabalhos de pesquisa e/ou artigos em disciplinas do curso de graduação (*30 pontos*, máximo de 3 produções).

8.2.1.2. Documentos e/ou mídias desenvolvidos em disciplinas do curso de graduação (*40 pontos*, máximo de 4 produções).

8.3. A Nota Final do processo de seleção será a *somatória dos documentos ou produtos*, descritos nos itens 8.1.1. + 8.1.2. + 8.1.3. + 8.2.1.1. + 8.2.1.2.; na possibilidade de totalização de 100 pontos.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Parcial e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: neurb@faued.ufu.br

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	05/05/2022 a 20/05/2022
Inscrições	05/05/2022 a 20/05/2022
Análise documental	23/05/2022
Avaliação	24/05/2022
Resultado Parcial	25/05/2022
Recebimento dos Recursos	26/05/2022
Resultado Final	27/05/2022

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do candidato classificado será chamado o candidato classificado na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. E-mail: neurb@faued.ufu.br

Uberlândia-MG, 05 de maio de 2022.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 04/05/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3562367** e o código CRC **21DA9488**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

O Observatório do Plano Diretor de Uberlândia é uma iniciativa voluntária de professores, estudantes, ativistas e profissionais, atuantes em Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Movimentos Populares, Entidades de Classe e Instituições de Ensino e Pesquisa, em criar um grupo de trabalho para promover debates, estudos e produção de conteúdo objetivando democratizar o processo de revisão e monitoramento do Plano Diretor de Uberlândia.

O objetivo é implementar um Plano de Comunicação para o Observatório do Plano Diretor de Uberlândia visando a participação da sociedade civil no aperfeiçoamento da política urbana do município.

O Observatório será um arranjo capaz de articular a política urbana, sobretudo o Plano Diretor, entre Poderes Públicos (executivo, legislativo e judiciário) e sociedade civil, de modo a engajar, conscientizar e estimular a população em sua revisão e visa: acompanhar, avaliar e elaborar sugestões para qualificar o debate e aperfeiçoamento da política municipal de planejamento de Uberlândia.

JUSTIFICATIVA:

O crescimento e, conseqüentemente, a ocupação desordenada das cidades mostram-se como sérias questões contemporâneas. Tal fator implica em diversos problemas relacionados à infraestrutura básica das cidades: inchaço urbano; ocupação de áreas rurais; precarização no abastecimento de água e saneamento ambiental;

insuficiência nas linhas de transporte público; inexistência de serviços de fornecimento de energia elétrica, entre outros. Tal situação é agravada especialmente pela desigual distribuição de terras e uso do solo, grandes responsáveis pelo déficit habitacional, inadequação de moradias e aumento da marginalidade urbana.

As cidades brasileiras, pelo caráter concentrado e acelerado, não conseguiram ter um equilíbrio no que diz respeito ao crescimento populacional e à capacidade de geração de infraestrutura com qualidade urbanística - ambiental. A atual condição de Uberlândia, apesar de ser um município de destaque no cenário regional e nacional, reflete fragilidades socioespaciais e ambientais, problemáticas danosas à população.

Para atenuar os efeitos negativos do crescimento acelerado da cidade, além de promover e otimizar o desenvolvimento urbano voltado à melhoria da qualidade de vida, tem-se o principal instrumento do Estatuto da Cidade (EC): o Plano Diretor (PD). O EC - Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - consiste em um documento que organiza as diretrizes gerais da política urbana brasileira, norma geral do direito urbanístico. Entre seus princípios mais básicos, o EC inova com o planejamento participativo e fomenta a função social da propriedade urbana e da cidade, ou seja, participação de todos os setores da sociedade nas decisões e processos urbanos.

Já o PD, pode ser definido como instrumento básico de política de desenvolvimento, expansão urbana e melhoria da qualidade de vida da população. Torna-se obrigatório para as cidades com mais de 20.000 habitantes, mas, também é indicado para aqueles municípios integrantes de regiões metropolitanas ou aglomerações urbanas; quando o município quer utilizar os demais instrumentos previstos no § 4º do artigo 182 da Constituição Federal (1988); em áreas de interesse turístico especial e naquelas áreas de influência de empreendimento/atividades com significativo impacto ambiental, seja regional ou nacional.

A legislação prevê que o PD seja revisado no mínimo a cada 10 anos. Todavia, em Uberlândia, o último documento para orientar a ocupação do solo foi aprovado em 2006 (Lei Complementar - LC nº. 432/2006), ou seja, está defasado há 15 anos. Entre 2016 a 2018, ocorreram tentativas de atualização do plano, sendo a última versão de proposição legislativa, o LC nº. 023/2017, contudo, o mesmo continua sem aprovação e implementação até hoje. Ainda que o PD apareça como instrumento de efetivação da democracia, pois deve ser elaborado com a participação popular, a maior parte dos moradores do município desconhece a importância e necessidade do instrumento.

Desse modo, a fim de auxiliar as demandas urgentes apontadas - necessidade de revisão do PD; discussão das problemáticas urbanas e socioambientais; canais de comunicação para efetivar a participação popular - justifica-se a necessidade de criação de uma ferramenta de monitoramento do crescimento urbano: um Observatório do Plano Diretor da Cidade - OPD.

O OPD será uma iniciativa voluntária de professores, estudantes, ativistas e profissionais, atuantes em Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Movimentos Populares, Entidades de Classe e Instituições de Ensino e Pesquisa, em criar um grupo de trabalho para promover debates, estudos e produção de conteúdo objetivando democratizar o processo de revisão e monitoramento do Plano Diretor de Uberlândia.

O Observatório será um arranjo capaz de articular a política urbana, sobretudo o Plano Diretor, entre Poderes Públicos (executivo, legislativo e judiciário) e sociedade civil, de modo a engajar, conscientizar e estimular a

população em sua revisão e visa: acompanhar, avaliar e elaborar sugestões para qualificar o debate e aperfeiçoamento da política municipal de planejamento de Uberlândia.

OBJETIVOS:

GERAL

Implementar um Plano de Comunicação para o Observatório do Plano Diretor de Uberlândia visando a participação da sociedade civil no aperfeiçoamento da política urbana do município.

ESPECÍFICOS

- a) Estimular a sociedade civil a conhecer e debater sobre o PD da Cidade;
- b) Coletar contribuições da sociedade para o PD;
- c) Discutir problemáticas urbanas no contexto atual e futuro;
- d) Contribuir com propostas técnicas para revisão do PD;
- e) Criar Sítio Eletrônico e implementar mídias sociais de conteúdo digital, como instrumento para alcançar a comunidade, consulta educativa e conscientizadora.

PERFIL DO BOLSISTA:

Deverão ter interesse na realização de trabalhos comunitários; interesse em integrar grupo de pesquisa e extensão em aperfeiçoamento de políticas públicas e; atuar na concientização e estímulo da sociedade civil relacionadas às questões urbanas em planos diretores.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Sintetizar textos, desenvolver pesquisas relacionadas aos PDs, acompanhar Diário Oficial do município, consultar documentos e realizar entrevistas, tabular dados vindos dos mecanismos de consulta popular, relatar reuniões para formular textos e campanhas.
- Construir, alimentar e monitorar mídias sociais e sítio eletrônico, realizar entrevistas, interpretar dados coletados, produzir textos informativos, elaborar materiais iconográficos.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)

A importância de atividades de extensão na relação estudante - sociedade, experiência profissional em atividade participativa, desenvolvimento em ferramentas digitais de produção técnica e teórica específica.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II
QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com **X** os horários disponíveis para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do Candidato:

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:

Data de Nascimento:

